
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
672011612201254535 - COHAB	1	319011		400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
672011612201254534 - COHAB	1	339035		73.395,07
672011612201254534 - COHAB	1	339039		12.310,54
672011612201254534 - COHAB	1	339092		774,31
672011612201254668 - COHAB	1	339030		6.079,51
672011613111444426 - COHAB	1	339039		80.000,00
672011633111294460 - COHAB	1	339046		40.000,00
672011648210901603 - COHAB	1	339030		1.707,55
672011648210901603 - COHAB	1	339033		10.666,00
672011648210901603 - COHAB	1	339036		13.394,06
672011648210901603 - COHAB	1	339039		2.842,00
672011648210901603 - COHAB	1	339047		1.453,48
672011648210901603 - COHAB	1	339092		0,73

672011648210901607 - COHAB	1	339036	9.442,28
672011648210901607 - COHAB	1	339039	514,22
672011648210901607 - COHAB	1	339047	2.347,55
672011648210901738 - COHAB	1	339014	2.000,00
672011648210901738 - COHAB	1	339033	4.000,00
672011648210901738 - COHAB	1	339047	8.000,00
672011648210903082 - COHAB	1	339014	165,00
672011648210903082 - COHAB	1	339030	3.000,00
672011648210903082 - COHAB	1	339033	4.000,00
672011648210903082 - COHAB	1	339039	3.000,00
672011648210904027 - COHAB	1	335041	203,38
672011648210904027 - COHAB	1	339033	1.888,92
672011648210904027 - COHAB	1	339036	22.720,00
672011648210904027 - COHAB	1	339037	5.000,00
672011648210904027 - COHAB	1	339039	25.939,00
672011648210904027 - COHAB	1	339047	10.156,40
672011648210904544 - COHAB	1	339014	8.348,16
672011648210904544 - COHAB	1	339030	20.000,00
672011648210904544 - COHAB	1	339033	16.651,84
672011648210904544 - COHAB	1	339036	10.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.056, de 28/11/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ